



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

NORMAS PARA INGRESSO DE ALUNOS EM REGIME ESPECIAL

Norma Complementar DCCMAPI N° 02/2019

O Colegiado do Doutorado em Ciência da Computação - Associação UFMA-UFPI, no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que consta no Regimento Interno do Programa e com base no que foi aprovado em sessão do dia 15 de fevereiro de 2019.

R E S O L V E:

- Art. 1º Aprovar as normas que disciplinam o ingresso de alunos em regime especial no Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA-UFPI.
- Art. 2º Poderão cursar disciplinas isoladas no Doutorado em Ciência da Computação Associação UFMA-UFPI, na categoria de Alunos Especiais, sem passar por Processo Seletivo publicado em Edital, nos termos desta Resolução:
- I Mestres em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES na área de Ciência da Computação, ou em áreas afins.
 - II Aluno de curso de mestrado na área de Ciência da Computação, ou em áreas afins.
- § 1º Entende-se como áreas afins os cursos de mestrado em Computação, Engenharia, Matemática ou Física. Outros cursos não relacionados neste item poderão ser aceitos, a critério do Colegiado do Curso, desde que compatíveis com as linhas de pesquisa do Programa;
- § 2º Poderão ser cursadas, como disciplinas isoladas, as disciplinas ofertadas normalmente em cada período letivo do curso desde que haja vagas disponíveis;
- § 3º Poderão ser cursadas no máximo quatro disciplinas isoladas e em, no máximo, dois períodos letivos consecutivos;
- § 4º O aceite do interessado para cursar disciplinas como aluno especial não lhe confere nenhum tipo de vínculo como aluno regular do Doutorado, devendo submeter-se futuramente ao Processo Seletivo, se assim o desejar;
- Art. 4º A solicitação para cursar disciplinas isoladas no Programa deverá ser feita junto à Coordenação do Programa, devendo conter os seguintes documentos:
- I. Formulário de Inscrição, contendo as disciplinas a serem cursadas no período letivo de seu interesse, referendado por um docente credenciado do Programa;
 - II. Diploma de curso de mestrado ou declaração de que está cursando o curso de mestrado;



DOUTORADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ASSOCIAÇÃO UFMA-UFPI

- II. Curriculum Vitae cadastrado na Plataforma Lattes.
- § 1º O candidato que deixar de apresentar quaisquer documentos relacionados neste Artigo terá sua inscrição automaticamente indeferida, não cabendo ao candidato nenhum tipo de interpelação acadêmica.
- § 2º Caso tenha interesse em continuar como aluno especial, a cada semestre o candidato deve realizar nova solicitação
- Art. 5º A autorização de alunos para cursar disciplinas em regime especial será concedido pelo Colegiado de Curso, de acordo com os seguintes critérios:
- I. Número de vagas disponíveis para alunos especiais no semestre; e
 - II. Análise do Curriculum Vitae, evidenciando o potencial do candidato em se tornar aluno regular do Programa;
- Art. 6º Alunos Especiais cursando disciplinas isoladas não são considerados Alunos Regulares do DCCMAPI e não têm as prerrogativas destes. Entretanto, prevê-se que:
- I. Os créditos obtidos nas disciplinas isoladas podem ser aproveitados, desde que o Aluno Especial venha a ser selecionado em Processo Seletivo do DCCMAPI;
 - II. Os Alunos Especiais têm direito a receber histórico e declaração das disciplinas isoladas cursadas;
- Art. 7º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado de Curso.
- Art. 8º A presente Norma Complementar entra em vigor a partir da presente data.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

São Luís, 15 de fevereiro de 2019.

Prof. Dr. Anselmo Cardoso de Paiva

Coordenador do Doutorado em Ciência da Computação
Associação UFMA-UFPI